



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.022/2020

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que autoriza **Crédito Especial por Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$79.726,19 (Setenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos)**, para reforçar dotações no vigente orçamento do Município”.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 13 de Março de 2020.

Wenderson Ap. P. dos Santos



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PROJETO DE LEI N.022/2020

Autoriza **Crédito Especial por Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$ 79.726,19 (Setenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica autorizado, a abertura de **Crédito Especial por Excesso de arrecadação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor **R\$ 79.726,19 (Setenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.03 DIVISAO DOS PROGRAMAS EM ACAO SOCIAL
0824400532.088000 PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE
3.1.90.11.00.00 – 1511 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 26.640,60
3.1.91.13.00.00 – 1512 - OBRIGACOES PATRONAIS 2.200,00
3.1.90.46.00.00 – 1513 - AUXILIO-ALIMENTACAO 1.159,40
Fonte: 802 TERMO DE ADESAO I. F. P - VI

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.03 DIVISAO DOS PROGRAMAS EM ACAO SOCIAL
0824400532.088000 PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE
4.4.90.52.00.00 – 1518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.099,41
Fonte: 802 TERMO DE ADESAO I. F. P - VI

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.04 FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANCA - FMDCA
0824300312.038000 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE.
3.3.90.30.00.00 – 1515 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 803 TERMO DE ADESAO DELIBERACAO 89/2019 CEDC 10.020,29

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.04 FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANCA - FMDCA
0824300312.038000 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE.
3.3.90.39.00.00 – 1516 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 20.000,00
Fonte: 803 TERMO DE ADESAO DELIBERACAO 89/2019 CEDC

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.04 FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANCA - FMDCA
0824300312.038000 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

3.3.90.39.00.00 – 1517 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 9.606,49
Fonte: 804 TERMO DE ADESAO INC. APOIO E FORT. DA AT

Total da Suplementação R\$ 79.726,19

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Fonte: 802 TERMO DE ADESAO I. F. P - VI 40.099,41
Fonte: 803 TERMO DE ADESAO DELIBERACAO 89/2019 CEDC 30.020,29
Fonte: 804 TERMO DE ADESAO INC. APOIO E FORT. DA AT 9.606,49

R\$ 79.726,19

Total da Redução R\$ 79.726,19

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Boa Esperança – PR, 13 de Março de 2020.

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal